



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2673 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTARIA Nº034/2025

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Thiago Epifanio da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista o Resultado do Concurso Público nº 001/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear em virtude de Habilitação no Concurso Público nº 001/2022 em 23º Lugar o(a) Senhor(a) **CASSIA DA SILVA VERENKA MENDES**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 12.540.263-1/SSP/PR, para exercer o cargo de PROFESSOR do quadro de Pessoal efetivo deste município, com remuneração inicial de legislação específica a partir desta data.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco (11/02/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2673 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

TERMO DE POSSE

NOME: CASSIA DA SILVA VERENKA MENDES
CARGO: PROFESSOR

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante o Sr. Thiago Epifanio da Silva, Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, compareceu a Senhora Cassia da Silva Verenka Mendes, portadora do RG nº 12.540.263-1/SSP/PR e CPF 077.313.809-98, nomeada pela Portaria nº. 034/2025 aos onze dias de fevereiro de 2025, para exercer o cargo de Professor, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, a qual tomou posse no cargo referenciado e assumindo o exercício de suas funções, declarou que se compromete a desempenhar fiel e exatamente seus deveres, obedecendo aos ditames da honradez, da lealdade e da eficiência.

E para constar foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Cassia da Silva Verenka Mendes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2673 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Republicação por incorreção

DECRETO Nº. 089/2025.

SÚMULA: Concede Gratificação
RETIDE ao Servidor Público Municipal e
dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE,

ART. 1º - Conceder Gratificação RETIDE- Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de **50% (cinquenta por cento)** para o servidor **ANDERSON RIBEIRO DA SILVA** matrícula Nº 185, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a partir da data três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (03/02/2025), ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco (10/02/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2673 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº 091/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora ao Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Promoção Humana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. Thiago Epifanio Da Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. – Nomeia servidora **EDIMARA DOS SANTOS FARIAS**, brasileira, portadora do RG 10499785-6/SESP/PR e CPF 078.652.969-59, ao cargo em comissão de Diretora do Departamento de Promoção Humana desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (11/02/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2673 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº 092/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora ao Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Psicologia e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. Thiago Epifanio Da Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. – Nomeia servidora **RAFAELA DE SOUZA GOEDERT** brasileira, portadora do RG 10.599.503 -2/SESP/PR e CPF 112.502.949-83, ao cargo em comissão de Diretora do Departamento de Psicologia Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 12/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (11/02/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2673 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 038/2024

Pregão Presencial nº 027/2024

Ata de Registro de Preços nº 028/2024

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.453/0001-31, com endereço à Rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, Ariranha do Ivaí, através deste representante legal, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, gestor municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 44.112.864-6 – SESP/SP, inscrito no CPF sob o nº 318.878.848-74, vem, perante a Vossa Senhoria expor e decidir o que segue:

I – BREVE RELATO DOS FATOS

O Município de Ariranha do Ivaí, em data de 05/11/2024, às 10:00, realizou licitação, sob a modalidade Pregão, forma Eletrônica, a fim da AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM REUNIÕES DE TRABALHO, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, RECEPÇÕES, CERIMÔNIAS DE FORMATURA DE CURSOS E OUTROS EVENTOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O certame transcorreu normalmente, sendo que pela Agente de Contratação foi dado ciência aos presentes quanto a **QUALIDADE**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2673 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

DOS PRODUTOS e, sobretudo quanto a necessidade dos objetos cotados atender às **DESCRIÇÕES MÍNIMAS** estabelecidas em edital, sob pena deste Município **NÃO OS RECEBER** por ocasião de sua entrega.

Pois bem, adjudicado e homologado os objetos do processo licitatório pelo Prefeito Municipal, foi celebrada a Ata de Registro de Preços nº 028/2024, com várias empresas, dentre elas a empresa **LIM'S & LIM'S EVENTOS LTDA**, cujo valor global é da ordem de **R\$ 104.180,00 (Cento e quatro mil cento e oitenta reais)**, estando ela, desde logo, ciente de suas obrigações contratuais e editalícias.

Logo após a assinatura das partes e efetiva publicação do instrumento contratual, pelo Município foi solicitado o fornecimento de alguns itens, os quais tinham como vencedora a empresa em questão, sendo que **NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DAS MERCADORIAS FOI CONSTATADA DISPARIDADE COM AS SUAS DESCRIÇÕES, NÃO CONFERINDO, PORTANTO, COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.**

Naquela oportunidade, os secretários municipais da Saúde e Educação entraram em contato com a empresa vencedora informando os fatos e encaminharam requerimento, anexando imagens, dos produtos fornecidos, cujas descrições não atendiam aos padrões do edital e, principalmente a má qualidade, conforme **fls. 01 a 07 e 20 a 22.**

Mediante a presente situação, este gestor decidiu pela rescisão unilateral, em observância do Art. 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021 da Ata de Registro de Preços nº 28/2024.

Foi concedido prazo para a empresa **LIM'S & LIM'S EVENTOS LTDA** para apresentação de contraditório e ampla defesa (**fls. 17 a 19**) da decisão tomada por este gestor, contudo, sem sucesso.

Em 18 de dezembro de 2024, tivemos a devolutiva dos CORREIOS pela não citação do representante legal da empresa **LIM'S & LIM'S EVENTOS LTDA (fls. 23 a 27).**

Este gestor municipal, em 20 de dezembro de 2024, emitiu novo despacho ante à informação do **número indicado ser INEXISTENTE,**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2673 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

conforme consta das informações do histórico do objeto baixado junto ao rastreador de correspondência, site dos **CORREIOS (fls. 26 e 27)**, mesmo constando o mesmo do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, conforme corrobora a **fl. 28** e a Declaração de Situação de Regularidade (Anexo V) do edital do **Pregão Eletrônico nº 27/2024 (fls. 29 a 31)**.

Assim, tendo em vista a tentativa frustrada de citação pessoal, foi determinado que o responsável legal da empresa **LIM'S & LIM'S EVENTOS LTDA** fosse intimado pelo endereço eletrônico informado nas **fls. 29 a 31**, bem como pelo número de **whatsapp 41 98798-7526**, contato este que foram encaminhadas as Notas de Autorização de Despesa – NADs para que, querendo, se manifeste em **05 (cinco) dias úteis** quanto à decisão tomada por este Município.

Findo o prazo novamente, sem devolutivas, a referida empresa foi citada por edital, em 03 de janeiro de 2025 (**fl. 37**) e publicado no diário oficial do município na mesma data (**fl.38**).

Em 15 de janeiro de 2025 este gestor certificou que a representante legal da empresa **LIM'S & LIM'S EVENTOS LTDA** não apresentou sua defesa, razão pela qual houve o avanço de fase.

É o relatório.

II – DO DIREITO

A Ata de Registro de Preços nº 028/2024, na Cláusula Quinta, item 5.5, alínea “b”, estabelece:

“Cláusula Quinta:

(...)

5.5 – Caso o objeto seja considerado insatisfatório será lavrado termo de recurso, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

(...)

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2673 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
(...)

Da análise fática e, à luz da legislação pertinente depreende-se que a empresa **LIM'S & LIM'S EVENTOS LTDA** **falhou** na execução do contrato quando se submeteu as exigências editalícias e contratuais desta Administração e, **NÃO AS CUMPRIU NA FORMA LEGAL**.

A configuração da **falha** pressupõe a existência de contrato formalizado, sendo que a ilicitude caracteriza-se através de conduta defeituosa na **EXECUÇÃO DO CONTRATO**.

Logo, temos que a atitude da contratada gerou **GRAVE DANO** a esta Administração, principalmente a dois setor essenciais e de grande relevância (educação e saúde) uma vez que mesmo **CIENTE DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL** (o que foi reforçado pela Agente de Contratação durante o curso da sessão pública de pregão), **APRESENTOU SUA PROPOSTA ESCRITA, EFETUOU LANCES, VENDEU SEUS PRODUTOS CIENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRAVAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, FEZ COM QUE OUTROS PARTICIPANTES NÃO OBTIVESSEM ÊXITO NO CERTAME E, POR FIM, NÃO CUMPRIU COM SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**.

Vale dizer, por oportuno, que em face à **INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL** em questão, o Município, até a presente data, **NÃO ADQUIRIU OS PRODUTOS QUE NECESSITAVA, VISTO QUE OS ITENS HAVIAM SIDO ADJUDICADOS À EMPRESA LIM'S & LIM'S EVENTOS LTDA**.

Ora, não restam dúvidas de que a atitude da contratada foi reprovável, haja vista que **AFASTOU OS DEMAIS PROPONENTES DA CONTRATAÇÃO E, NÃO ATENDEU ÀS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS, AS QUAIS, DE ANTEMÃO TINHA CONHECIMENTO, merecendo, pois, resposta desta Administração**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2673 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Nesse contexto, o doutrinador **Marçal Justen Filho**¹, faz menção ao elemento subjetivo na **falha contratual**, a saber:

"(...) A infração pode configurar-se mediante atuação culposa. Se o resultado danoso era previsível, o sujeito tinha o dever de adotar as cautelas para evitar sua concretização. O ilícito pode concretizar-se até mesmo mediante imperícia. A ausência das cautelas essenciais e indispensáveis à execução da prestação contratual configura o ilícito, mesmo que o sujeito estivesse imbuído das melhores intenções e dos maiores cuidados (...)". (grifei).

Portanto, conclui-se que coube à proponente, por ocasião da confecção de sua proposta escrita e no curso da sessão de lances **ANALISAR AS CONSEQUÊNCIAS** do ato, haja vista que seu representante legal tinha prévio conhecimento das exigências contratuais e legais, no entanto, incorreu em resultado danoso.

III – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Uma vez configurado o ato danoso decorrente da conduta reprovável da contratada, compete a Administração fixar sanção administrativa ao licitante faltoso, não cabendo a ela omitir-se.

Para tanto, deve levar em consideração os princípios: **da proporcionalidade e o contraditório e ampla defesa**, o primeiro, visa compatibilizar o sancionamento do infrator com a gravidade e a reprovabilidade da infração e o último busca garantir a possibilidade da contratada contrapor os argumentos e provas em face dos motivos apresentados pela Administração.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 156, "caput" e inciso IV, dispõe:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

(...)

III - impedimento de licitar e contratar;

(...)

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.](#)

¹ JUSTEN FILHO, Marçal, Pregão (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico), 4ª edição, São Paulo, Dialética, 2005, p. 191.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2673 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

[155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Os fatos até aqui expostos são evidentes de que a conduta adotada pela contratada **ALÉM DE REPROVÁVEL** foi **GRAVOSA** a esta Municipalidade, haja vista a **INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO** outrora celebrado.

Por derradeiro, cabe salientar que quanto à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar, o jurista **Marçal Justen Filho**, apresenta o entendimento de que a sanção administrativa estabelecida no art. 7º, “caput” da Lei Federal nº 10.520/02, trata-se, na verdade de “*suspensão do direito de licitar e contratar*” e, não uma **DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE**.

IV – DA DECISÃO

Isto posto, **DECIDO**:

Tendo em vista **A ATITUDE DA CONTRATADA**, a qual, mesmo ciente das exigências editalícias e contratuais, não as observou, incorrendo em **INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL** e, considerando **AS CONSEQUÊNCIAS GERADAS A ESTA ADMINISTRAÇÃO, A PARTIR DE TAL FALTA**, bem como a previsão legal supramencionada, **SOMOS** pela **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO EM CONTRATAR COM ESTE MUNICÍPIO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS**, a cortar da publicação do ato na imprensa oficial.

Era o que tínhamos a informar e a decidir.

Ariranha do Ivaí-PR, 22 de janeiro de 2025.

Thiago Epifanio da Silva
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2673 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 027/2024, REFERÊNCIA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA JACKSON DE LARA KLEN – POSTO DE GASOLINA

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **THIAGO EPIFANIO DE SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado a Rua Marcio Jose Rodrigues nº 41 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JACKSON DE LARA KLEN – POSTO DE GASOLINA** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Miguel Verenka nº82, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 37.803.366./0001-09, neste ato, representada por seu representante legal, senhor **JACKSON DE LARA KLEN** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.409.024-9/SESP-PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 063.825.289-00, residente e domiciliado Rua Palmital S/N, cidade de Nova Tebas - PR, Centro CEP 85.250-000 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.027/2024, REFERÊNCIA A INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no Art.124, inciso I, alínea “b” da Lei Federal 14.133/2021, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente e quantidade fixados no **Contrato Administrativo nº 027/2024**, apresentando-se da forma abaixo.

I - Fica recomposto o preço do item: gasolina comum de R\$ 5,95(cinco reais e noventa e cinco centavos), para o valor de R\$ 6,27(seis reais e vinte e sete centavos); diesel comum de R\$ 5,73(cinco reais e setenta e três centavos), para o valor de R\$ 6,08(seis reais oito centavos) e diesel s10 de R\$ 6,07(seis reais e sete centavos), para o valor de R\$ 6,28(seis reais e vinte e oito centavos), o valores Praticados no período entre 11/02/2025 a 29/08/2025, conseqüentemente, o valor global contratado que era de R\$ 3.150.900,00 (três milhões, cento e cinquenta mil e novecentos reais). Passa a ser de R\$ 3.250.825,35 (três milhão duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2673 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE FORNECIMENTO** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco (11/02/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

JACKSON DE LARA KLEN – POSTO DE GASOLINA
JACKSON DE LARA KLEN – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8

Neilson Arruda
RG: 9.397.321-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2673 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025



Município de ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 137/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Johny Samuel Ap. Biancato

Data Início: 11/02/2025

Data Fim: 11/02/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Guarapuava/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-09401

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes.

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFO-9J21

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento às 07:00 horas no **Hospital Regional** de Guarapuava.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos onze dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco (11/02/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2673 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025



Município de ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 138/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Samuel Ribeiro Rosa

Data Início: 11/02/2025

Data Fim: 11/02/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Londrina-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** SDQ-9A29

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 paciente com horário de atendimento às 09:00 e às 09:30 horas no **HOFTALON**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos onze dias do mês Fevereiro de dois mil e vinte e cinco (11/02/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2673 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025



Município de ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 139/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 11/02/2025

Data Fim: 11/02/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Londrina-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 Placas: SFF-2I77

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 11:30 horas no **Hospital do Câncer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos onze dias do mês Fevereiro de dois mil e vinte e cinco (11/02/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2673 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 140/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 11/02/2025

Data Fim: 11/02/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Arapongas -PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPRINTER Placas: RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 04 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 11:00, 12:00, 12:30 e às 13:00 horas na **Clínica Ultramed**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos onze dias do mês Fevereiro de dois mil e vinte e cinco (11/02/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2673 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 141/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Carlos Ap. dos Santos

Data Início: 11/02/2025

Data Fim: 11/02/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Arapongas -PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 Placas: SFO-9J20

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 14:00 horas na **Clínica NeuroReadaptar**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos onze dias do mês Fevereiro de dois mil e vinte e cinco (11/02/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2673 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 142/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Nome do Servidor: Elizete Ap. Pavão

Data Início: 12/02/2025

Data Fim: 12/02/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 199,94

Valor Total: 199,94

Município de Destino/UF: Cascavel/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-04808

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: VOLVO/IRIZAR/PB-R **Placas:** ANO-0F39

Objetivo da Viagem: Transportar produtores rurais no **show da Coopavel**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos onze dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco (11/02/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2673 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 143/2024

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.079/2022 de 01 de Setembro de 2022**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Nome do Servidor: Ademir Rodrigues Paulino

Data Início: 12/02/2025

Data Fim: 12/02/2025

Diária. Ref. Art. 4º. Inciso III.

Valor unitário: 199,94

Valor Total: 199,94

Município de Destino/UF: Cascavel/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-04808

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: VOLVO/IRIZAR/PB-R **Placas:** ANO-0F39

Objetivo da Viagem: Acompanhar produtores rurais no **show da Coopavel**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos onze dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco (11/02/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2673 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 144/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.079/2022 de 01 de Setembro de 2022**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Governo

Nome do Servidor: Marcelo Jose dos Santos Petriolli

Data Início: 12/02/2025

Data Fim: 14/02/2025

Diária. Ref. Art. 4º. Inciso I e III.

Valor unitário: 2x 450,00 = 900 + 90,00 = 990,00

Valor Total: 990,00

Município de Destino/UF: Foz do Iguaçu/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-08304

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: CHEVROLET/S10 LTZ **Placas:** TAY-4D45

Objetivo da Viagem: Acompanhar o Gestor Municipal ao Evento do Paraná + cidades, realizado pelo Governo do Estado com o tema: Construindo o Futuro.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos onze dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco (11/02/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2673 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025



Município de ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 145/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.079/2022 de 01 de Setembro de 2022**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Governo

Nome do Servidor: Thiago Epifanio da Silva

Data Início: 12/02/2025

Data Fim: 14/02/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I e III.

Valor unitário: $2 \times 900 = 1.800 + 225,00 = 2.025,00$

Valor Total: 2.025,00

Município de Destino/UF: Foz do Iguaçu/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-08304

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: CHEVROLET/S10 LTZ **Placas:** TAY-4D45

Objetivo da Viagem: Comparecer ao Evento do Paraná + cidades, realizado pelo Governo do Estado com o tema: Construindo o Futuro.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos onze dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco (11/02/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2673 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093/e-mail:
protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTARIA Nº 005/2025

SÚMULA: Nomeia FISCAL DE CONTRATOS do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

IDEMAR JOSÉ BELETI, Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATOS do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí, a servidora LAÍS EDUARDA ESSER, matrícula nº 420, CPF nº. 486.061.148-98, ocupante do cargo de Diretora de Departamento.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pelo Poder Legislativo Municipal, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2673 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até trinta e um de dezembro de 2025 (31/12/2025).

Gabinete da Presidência, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Cumpra-se e publique.

Idemar José Beleti
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2673 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Presidente da Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **IDEMAR JOSÉ BELETI**, o uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através desse edital, **CONVOCAR** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2024, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Câmara do Município de Ariranha do Ivaí, vejamos:

CARGO	NOME DO CONVOCADO (A)	POSIÇÃO
CONTADOR	MARLI ANTONOWICZ MULLER	1º LUGAR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA PRISCILA SCHAINHUK	1º LUGAR

Os acima relacionados deverão comparecer na sede da Câmara Municipal, Rua João Alves Ferreira, nº 44, Departamento de Recursos Humanos, Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste ato de convocação, munindo documento de identificação (original), juntamente com os demais documentos citados no item 4, subitem 4.1 do edital de abertura nº 01.001/2024.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná:
- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - b) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 - e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
 - f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
 - g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
 - h) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
 - i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

19. DA POSSE

19.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí – PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo ente, passando a figurar como último



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2673 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093/e-mail:
protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

19.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

19.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Legislativo Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

19.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

19.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

19.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

19.3 Para posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento do candidato perante o órgão de administração de pessoal, os seguintes exames/documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2673 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;

k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

m) Cópia do comprovante de residência;

n) Número do PIS/PASEP;

o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;

p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

q) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

r) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 19.1 deste edital.

19.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.5 O candidato, após ser convocado e nomeado, disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para tomar posse. Se a posse não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

Se o candidato acima nominado não atender a presente convocação será considerado **DESISTENTE** da vaga do Concurso Público, ensejando à Câmara Municipal a NOVA convocação obedecendo à ordem de Classificação. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir durante o período de validade do Concurso 001/2024.

Ariranha do Ivaí, 11 de fevereiro de 2025.

IDEMAR JOSÉ BELETI
Presidente